

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – IPSGA, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo o mais que consta do presente processo administrativo, de nº **I-002/2021-IPSGA**, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, fundamentada no inciso II, do art. 25, da Lei n.º 8.666/93, c/c Art. 1º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na esfera judicial e extrajudicial, pertinente à área técnica de Direito do Mercado de Capitais, consultivo e contencioso, especialmente nas estruturas jurídicas de fundos de investimento, para atuação junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Conselho Monetário Nacional – CMN, Banco Central do Brasil – BACEN, Ministério Público Estadual e Federal, Secretária Previdenciária da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social – SRPPS/SPREV do Ministério da Fazenda, Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE e todos os prestadores de serviços dos fundos de investimento de interesse do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, tais como administradores, gestores, custodiante, controladores, escrituradores, distribuidores, auditores independentes, dentre outros, tudo conforme especificações contidas neste termo de referência, em anexo ao presente processo.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem comunicar a quem interessar, o inteiro teor da presente declaração, para que se proceda de acordo com à devida ratificação.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, 17 de Maio de 2021.


Camille Coêlho Muniz

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – IPSGA